

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 02/2017 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 –DPE - ALTERADO**Processo nº 1442/2016 – DPE****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE, CONFORME LC Nº 123/2006**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas** (horário Local) do **dia 08 de Fevereiro de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de **Camisa, Folder, Pasta Personalizada e Banner** com a logomarca do projeto “Acolhimento em Foco”, Convênio nº 34/2016/SEMCAS, celebrado com o Município de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Assistência Social – CMDCA e a Defensoria Pública do Estado, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

1.2 O valor global máximo, destinado para a contratação do objeto desta licitação é de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339030.08–Material de Consumo/impressos; 339030.23 – Material de consumo/ Vestuário em geral; PI: Parconv; Fonte: 0112000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação, expressamente reservada a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, além de ser descredenciada do SICAF pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial

de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Especificações claras e detalhadas dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total do item, conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
 - c.1) O valor não poderá ser superior ao valor constante da PLANILHA DE PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
 - d.1) Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.
- e) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- f) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

6.3 A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.4 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6.6 Somente serão aceitos, pela DPE/MA, materiais de acordo com as especificações e condições para fornecimento do objeto, descritas nos itens 7 e 8, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), sendo que, os materiais que apresentarem quaisquer desconformidade e/ou falhas, deverão ser substituídos às expensas da Contratada.

6.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.8 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

6.9 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.10 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre os preços propostos.

6.11 **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preço, superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o valor estimado; ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela

PREGOEIRA, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço global.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a

habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo de até **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.15.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.15.2 No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Termo de Referência.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93)

8.18. Confirmada a inexigibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.
 - c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, e regularidade com a Seguridade Social – INSS, expedida pela Procuradoria-Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.2 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.3 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.2 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.1.4.4 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.4.5 **Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF** ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou

Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

9.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação de:

a) Apresentação de **atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória materiais semelhantes/compatíveis com o objeto deste Pregão. As informações ali contidas estão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

a.1) Os atestados deverão ter o nome, endereço, telefone e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a empresa atestante.

a.2) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.5.2 Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.1.5.3 Os LICITANTES deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

c) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo VII. **Este formulário deverá ser apresentado até a emissão do empenho.**

9.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação de:

9.1.6.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.7 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para para a contratação;

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa

atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, *desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação*;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2 **Para as microempresas** e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou

não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 19.12** deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.

11.8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.

11.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8.7. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.8. O (a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.9. Caracteriza a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, no caso de ausência ou saída do licitante antes do término da sessão, se não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.8.10. Decairá do direito de impugnar perante a DPE os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade

superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.2 A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor de receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão.

13.3 A **empresa vencedora** deverá apresentar **Formulário de cadastro SIAGEM** – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo VII. **Este formulário deverá ser apresentado até a emissão do empenho.**

13.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROVAS

15.1 São as constantes do ITEM 8, do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no ITEM 14 do

Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.6 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar do prédio sede da DP/MA, situada na Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís, através do e-mail cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17h.

18.6.1 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Defensoria Pública;

18.6.2 Os esclarecimentos aos consultes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

18.10 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital,

seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

18.11 A licitante que apresentar Proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

18.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

18.13 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

25.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

18.15 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV -- Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º)

ANEXO VI – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, CF/88

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

ANEXO VIII - Formulário de Cadastro SIAGEM/SIAFEM

São Luís (MA), 24 de Janeiro de 2017.

Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa

Raimundo Eduardo da S. Farias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – DPE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em aquisição de **Camisa, Folder, Pasta Personalizada e Banner** com a logomarca do projeto “Acolhimento em Foco”, Convênio nº 34/2016/SEMCAS, celebrado com o Município de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Assistência Social – CMDCA e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CAMISA: Malha piquet branca; gola e punho em algodão branco, largura da gola 6 cm; com serigrafia da logomarca do projeto do lado esquerdo do peito medindo 10x12 cm; abertura frontal de 13 centímetros, vista (patê) dupla de 3 cm, caseado para os botões com acabamento de modo a impedir desfiamento, botões na cor branca e impressão nas costas com o nome CEMCAS, CMDCA e logomarca da Defensoria Pública. Tamanho P: 62 cm (A) x 45 cm (L) / Quantidade P: 80 Tamanho M: 66 cm (A) x 50 cm (L) / Quantidade M: 100 Tamanho G: 74 cm (A) x 56 cm (L) / Quantidade G:20	Und.	200	35,00	7.000,00
Valor Estimado Lote 01 R\$...					7.000,00
Lote 02		Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FOLDER: Formato 21 x 30 cm aberto, 4X4, frente e verso, impresso em papel couchê brilhante/fosco 150 gr. Acabamento com 03 dobras.	Und.	500	3,50	1.750,00
02	PASTA PERSONALIZADA: Modelo Convenção, confeccionada em papel triplex 300 g/m², acabamento plastificado brilho, tamanho 46 x 31 cm (aberta), lombada de aproximadamente 1cm, bolsa para	Und.	200	10,00	2.000,00

	folders e/ou sulfites no lado direito. A arte da capa impressão 4x0 (colorida).				
03	BANNER: Formato: 1,20 x 0,90 cm, em policromia, só frente, impresso em lona vinílica, cor: 4/0, Acabamento: tubos com fechamento em cima e embaixo com corda para pendurar.	Und.	05	350,00	1.750,00
Valor Estimado Lote 02 R\$...					5.500,00
Valor Global Estimado R\$					12.500,00

2.1. Os modelos dos materiais gráficos (camisa, folder, pasta personalizada e banner) encontram-se anexo ao Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar prova de qualidade de todos os serviços sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO;

3.2. Criação gráfica de Camisas, Folders, Pastas personalizadas e Banners deverão seguir os padrões de diagramação instituídos pela DEFENSORIA PÚBLICA. Todas as artes criadas deverão ser enviadas por e-mail (dpe.ma.convenios@gmail.com) para aprovação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação se justifica para fortalecer a divulgação do projeto “Acolhimento em Foco”, e divulgar o trabalho desenvolvido pela equipe durante a vigência do projeto.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. A presente contratação tem seu custo final estimado em **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme valor autorizado no Plano de Trabalho;

6.2. A Pesquisa de mercado (anexo), foi realizada no Portal de Compras Governamentais, atendendo o disposto da Circular Nº 0001/2016 – DPGE.

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;

7.2. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar contratar e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;

7.3. A empresa vencedora deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo VII. Este formulário deverá ser apresentado até a emissão do empenho.

8. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A CONTRATADA deverá designar representante em São Luís/MA para tratativas da execução dos serviços e ocorrências contratuais com o CONTRATANTE. Caso não o tenha, deverá comprometer-se com a entrega dos materiais dentro do prazo, conforme especificado;

8.2. Os prazos máximos para apresentação das provas do material gráfico ao CONTRATANTE deverão seguir as determinações abaixo, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações:

8.2.1 - 48 (quarenta e oito) horas para CAMISAS, contadas a partir das informações fornecidas pelo CONTRATANTE;

8.2.2 - 72 (setenta e duas) horas para FOLDERS, PASTAS PERSONALIZADAS E BANNERS, contadas a partir da entrega das informações que irão compor o material, devidamente fornecido pelo CONTRATANTE;

8.3. Após o envio das provas pela CONTRATADA no prazo solicitado, a CONTRATANTE terá 24 (vinte e quatro) horas para aprovar as camisas e 72 (setenta e duas) horas para aprovar os demais materiais;

8.4. Caso não esteja em conformidade, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para entrega de nova aprovação das camisas e 48 (quarenta e oito) horas para entrega da aprovação dos demais materiais, de acordo com alterações que se fizerem necessárias pela CONTRATANTE;

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar provas gráficas do produto para aprovação, quantas vezes forem solicitadas pela Coordenação do Projeto. Após a aprovação caberá a mesma a entrega do fotolito;

8.6. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação pela coordenação do projeto.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. A CONTRATADA atenderá a solicitação em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será enviado a CONTRATADA após aprovação do objeto.

10. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Rua da Estrela nº 421 – Centro /Praia Grande – São Luís/MA, CEP: 65.010-200, no horário de 8h às 17h;

10.2. O dia e o horário para entrega do objeto deverão ser agendados com antecedência junto a Coordenação do projeto, seguindo o prazo instruído neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega do objeto;

11.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídas no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobradas em separado quando da emissão de Nota Fiscal;

11.3. A DPE/MA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

11.4. O material rejeitado deverá ser substituído por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da expressa notificação pela Coordenação do Projeto, arcando com todos os custos a empresa contratada. A DPE/MA não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura e findar-se-á na entrega do objeto licitado.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação do projeto “Acolhimento em Foco”. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização do material e representar a DPE/MA perante a Contratada;

13.3. Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

13.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com a especificação, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666, de 1993;

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a atestação da Nota Fiscal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

15.3. Executar os serviços, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 2 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

15.4. Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa licitante vencedora deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

15.5. A não notificação da CONTRATANTE implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, iniciando, portanto, a contagem do prazo para a produção, acabamento e entrega;

15.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

15.7. Responsabilizar-se pela entrega do material;

15.8. Executar os serviços no prazo determinado;

15.9. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da DEFENSORIA PÚBLICA;

15.10. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

15.11. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

15.12. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à DEFENSORIA PÚBLICA em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

15.13. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a DEFENSORIA PÚBLICA julgue necessário;

15.14. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte;

15.15. O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

16.2. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16.5. Atestar a Nota Fiscal, comprovando a realização dos serviços solicitados;

- 16.6. Efetuar o pagamento de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 16.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 16.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre as penalidades e outras execuções de sua responsabilidade;
- 16.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 16.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos da proposta apresentada.

Silene Ferreira Gomes de Brito
Coordenadora do Núcleo Psicossocial
Coordenadora do Projeto acolhimento em Foco

Anexo I – do Termo de Referência





Acolhimento em Foco



**SIGA A GENTE NAS
REDES SOCIAIS**

 facebook.com/dpema

 [@defensoriama](https://twitter.com/defensoriama)

 youtube.com/ascomdpema

ATENDIMENTO

Sede da Defensoria Pública, localizada na
Rua da Estrela nº 421, Praia Grande – Centro,
São Luís/MA, das 8h às 17h.



Acolhimento em Foco



SEMCAS
Sistema Estadual de Monitoramento e Controle de Acesso Social

Local de atendimento

Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente, localizado na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na Rua da Estrela nº 421, Praia Grande – Centro, São Luís/MA, das 8h às 17h.

SIGA A GENTE NAS REDES SOCIAIS



facebook.com/dpema



@defensoriamma



youtube.com/ascomdpema



Realização



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



SEMCAS
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social



Acolhimento em Foco

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão foi criada pelo Artigo 134 da Constituição Federal de 1988 com a missão de garantir assistência jurídica integral e gratuita, no âmbito judicial e extrajudicial, a quem não possui condições de pagar um advogado particular.

NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (I)

O NDCA é um núcleo da Defensoria Pública, com atuação na capital, que realiza atendimento especializado e gratuito a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social (Proteção Integral) e em situação de ato infracional (Defesa Técnica).

Para fortalecer o trabalho já realizado pelo NDCA, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão celebrou convênio com o Município de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança Assistência Social (SEMCAS), e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Assistência Social (CMDCA), para execução do projeto Acolhimento em Foco.

O PROJETO

O Projeto Acolhimento em Foco tem como objetivo garantir o cumprimento do princípio do maior interesse da criança e adolescentes em situação de acolhimento.

O acolhimento institucional é medida de proteção aplicada em caráter excepcional a crianças e adolescentes em casos de violação dos seus direitos. O abrigo não é casa de ninguém, é para ser temporário. Lugar de criança e adolescente é na família.

O projeto conta com uma equipe multiprofissional (profissionais e estagiários) que atuará em parceria com técnicos de cada instituição de acolhimento, na realização de atendimento, visitas, monitoramento e avaliação das demandas (crianças/adolescentes e suas famílias).

SERVIÇOS OFERECIDOS

- ★ Guarda;
- ★ Adoção;
- ★ Tutela;
- ★ Pedido de afastamento do agressor e de destituição e suspensão de poder familiar;
- ★ Ações cominatórias para a obtenção de medicamentos e tratamento médico;
- ★ Contestações em geral dirigidas à Vara da Infância, dentre outras.



ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20..., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 20...

Diretor ou Representante Legal

=====

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS MARANHÃO
Ref.: PREGÃO Nº ____/20__
Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, **FORA DOS ENVELOPES**

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – DPE**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação – CPLRef.: **PREGÃO nº 00 /2017 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2016 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20___, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, de de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02** – DOC. DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2016 – DPE
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

PROCESSO Nº 1442/2016

CONVÊNIO Nº 34/2016/SEMCAS- Projeto Acolhimento em Foco

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada a, nº....., Bairro, cidade, CEP, CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1442/2016, Nota de Empenho nº....., decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº XXX/2017 – CPL/DPE**, referente ao Convênio nº 34/20163/SEMCAS- Projeto Acolhimento em Foco, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Camisas, Folder, Pasta Personalizada e Banner, com a logomarca do Projeto “Acolhimento em Foco”, Convênio nº 34/2016/SEMCAS, celebrado com o Município de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social- CMDCA e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº **XXX/2017-CPL/DPE** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, LOCAIS, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **CONTRATADA** atenderá a solicitação do fornecimento em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço
- 3.2. Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços, deverão seguir as determinações abaixo:
 - 3.2.1. 48 (quarente e oito) horas para CAMISAS , contadas a partir das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**;
 - 3.2.2. 72 (setenta e duas) horas para FOLDERS, PASTAS PERSONALIZADAS, contadas a partir da entrega das informações que irão compor o material, devidamente fornecido pelo **CONTRATANTE**;
 - 3.2.3. Após o envio das provas pela **CONTRATADA** no prazo solicitado, a **CONTRATANTE** terá 24 (vinte e quatro) horas para aprovar os demais materiais;
 - 3.2.4. Caso não esteja em conformidade, a **CONTRATADA** terá 24 (vinte e quatro) horas para entrega de nova aprovação das camisas e 48 (quarenta e oito) horas para entrega da aprovação dos demais materiais, de acordo com alterações que se fizerem necessárias pela **COMTRATANTE**;

3.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar provas gráficas do produto para aprovação, quantas vezes forem solicitadas pela Coordenação do Projeto. Após a aprovação, caberá à mesma a entrega do fotolito;

3.2.6. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a aprovação das provas, pelo responsável da demanda;

3.3. O dia e o horário para entrega deverá ser agendado com antecedência junto a Divisão de Material e Patrimônio desta DPE/MA, seguindo o prazo instruído neste Termo de Referência.

Local para entrega: Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada à Rua da Estrela nº 421, Projeto Reviver – Praia Grande, São Luís – MA.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega do objeto;

4.2. Todas as despesas de frete/ embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídas no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobradas em separado quando da emissão de Nota Fiscal;

4.3. A DPE/MA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência;

4.4. O material rejeitado deverá ser substituído por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Coordenação do Projeto, arcando com todos os custos a empresa contratada. A DPE/MA não será responsabilizada pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R\$..... (.....), referente ao Lote, já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.2. Executar os serviços em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 2, do Termo de Referência e da sua proposta comercial com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.3. Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa licitante vencedora deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.4. A não notificação da CONTRATANTE implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, iniciando, portanto, a contagem do prazo para a produção, acabamento e entrega;

6.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

6.6. Responsabilizar-se pela entrega do material;

6.7. Executar os serviços no prazo determinado;

6.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Defensoria Pública;

6.9. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

6.10. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que

decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Defensoria Pública em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

6.12. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a Defensoria Pública julgue necessário;

6.13. Correrá por conta da CONTRATADA, qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte;

6.14. O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído, pela CONTRATADA, sem ônus para a Defensoria Pública;

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.2. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.5. Atestar a Nota Fiscal, comprovando a realização dos serviços solicitados;

7.6. Efetuar o pagamento de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no Termo de Referência, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre as penalidades e outras execuções de sua responsabilidade;

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 15 (quinze) dias**, após o prazo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização por meio de ordem bancária emitida em nome do CONTRATADO, para crédito na conta corrente por ele indicada, de acordo com os serviços executados, após o recebimento, conferência e atesto dos serviços por representante designado pela CONTRATANTE, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco, conta corrente n.º, Agência n.º

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: Parconv; ND:

339030.08- Material de Consumo/ Impressos; ND: 339030.23- Material de Consumo/ Vestuários em Geral; FR: 0112000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

e) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pela Coordenação do projeto, que será a Gestora do Contrato conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato, será publicado pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, consoante

determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2017.

DEFENSORA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Anexo VIII - I. FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM/SIAFEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

II. FORMULÁRIO CADASTRO SIAFEM

BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa) (com
firma reconhecida)

OBS: Os documentos necessários para **cadastro no SIAGEM/SIAFEM** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão aceitos em cópias autenticadas.